



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.997, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

**Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões dos profissionais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida correção de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, sendo 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) a título de revisão geral e de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de aumento real, a partir de 01 de abril de 2022.

**§1º.** O percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) refere-se a revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37 da CF/88.

**§2º.** Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Administração, Agente de Administração, Oficial de Administração, Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Oficial Especializado – Eletricista, Oficial Especializado – Pedreiro, Oficial Especializado – Pintor/Letreiro, Oficial Especializado – Bombeiro, Técnico em Segurança do Trabalho e Encarregados de Setor farão jus ao percentual de 15% (quinze por cento) de correção, calculados sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** A correção estabelecida nesta lei não se aplica:

I – aos cargos que recebem piso remuneratório definido por Legislação Federal e Estadual;

II – aos cargos remunerados com o menor salário vigente no Município, já devidamente reajustados conforme legislação municipal.

**Art. 3º.** Na aplicação do índice de correção previsto nesta lei, a remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 20/04/22 a 27/04/22.

José Heitor Guimarães de Carvalho  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Nazareno**  
é Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0